



## IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 31/07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, autarquia pública, situada à Rua Cambará, nº 1351, Vila São José, CEP 19905-00, Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ nº. 05.591.313/0001-85, neste ato representado, pela sua **Diretora Presidente**, Senhora **Laís Priscila Pereira de Oliveira**, portadora do RG nº. 41.820.734-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 354.358.808-44, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Marília, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0066-09, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional SP Interior**, Senhor **Marcelo Vuckovic Paschoal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 195/2023, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM**, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 31/07/2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 9ª do referido Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 9ª do Contrato Nº 07/2023, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 31/07/2024 a 30/07/2025, nos termos e condições atualmente pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 38.356,56** (Trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços

*[Handwritten signatures and initials]*



## IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 03 (três) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

| Classificação Funcional  | Descrição   |                        |                     |                    |
|--------------------------|---|------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>04.122.1001.2.601</b> | <b>Manutenção da Diretoria Executiva</b>                |                        |                     |                    |
| Natureza de Despesa      | Descrição   | Dotação                |                     |                    |
| <b>3.3.90.39.00</b>      | <b>OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA</b>             | <b>1057</b>            |                     |                    |
|                          | <i>Vínculo</i>  | <i>Dotação Inicial</i> | <i>Movimentação</i> | <i>Saldo Atual</i> |
|                          | 04.603.00 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDE | 600.000,00             | -310.275,63         | 289.724,37         |
|                          | <b>Total Dotação</b>                                    | <b>600.000,00</b>      | <b>-310.275,63</b>  | <b>289.724,37</b>  |
|                          | <b>Total Classificação Funcional</b>                    | <b>600.000,00</b>      | <b>-310.275,63</b>  | <b>289.724,37</b>  |
|                          | <b>Total Sub-Unidade</b>                                | <b>600.000,00</b>      | <b>-310.275,63</b>  | <b>289.724,37</b>  |
|                          | <b>Total Unidade</b>                                    | <b>600.000,00</b>      | <b>-310.275,63</b>  | <b>289.724,37</b>  |
|                          | <b>Total Orgao</b>                                      | <b>600.000,00</b>      | <b>-310.275,63</b>  | <b>289.724,37</b>  |
|                          | <b>TOTAL GERAL</b>                                      | <b>600.000,00</b>      | <b>-310.275,63</b>  | <b>289.724,37</b>  |

**3.2** A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 65,46 (sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por estudante mês ativo.

| Item | Especificação  | (A)<br>Quant | (B)<br>Vigência do contrato | (C)<br>Bolsa Auxílio | (D)<br>Aux. Transp (mensal) | (E)<br>Contribuição | (F)<br>Valor Total Mensal Ax(C+D+E) | (G)<br>Valor Global Anual BxF |
|------|----------------|--------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1    | Nível Médio    | 01           | 12                          | 811,85               | 188,15                      | 65,46               | 1.065,46                            | 12.785,52                     |
| 2    | Nível Superior | 02           | 12                          | 811,85               | 188,15                      | 65,46               | 2.130,92                            | 25.571,04                     |
|      |                | <b>03</b>    |                             |                      |                             |                     | <b>3.196,38</b>                     | <b>38.356,56</b>              |

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua

*ed*  
*al*  
*Gp.*  
*[Signature]*



## IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ourinhos/SP, 30 de Julho de 2024.

**INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**

**Laís Priscila Pereira de Oliveira**  
Diretora Presidente

**Marcelo Vuckovic Paschoal**  
Gerente Regional SP Interior

Marcelo Paschoal  
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE  
Gerente Regional Interior SP

**Testemunhas**

Nome: Gabriela Tavares Trindade

CPF: 442.269.328-03

Nome: David de França do Nascimento

CPF: 878.069.754-20